



PROJETO DE LEI Nº _____

PL 919 /2016

Em. 16/02/16

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

Secretaria Legislativa

**Dispõe sobre a política de incentivo ao uso
da energia solar no Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Público desenvolverá ações visando o desenvolvimento e a implantação do uso da energia solar no Distrito Federal.

Art.2º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, atuará:

I - na promoção de estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar;

II - na promoção de campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

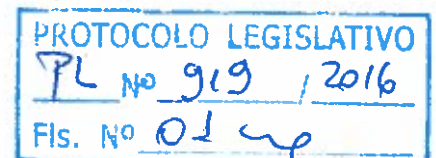
III - no financiamento de ações que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos geradores de energia solar, em especial para a população de baixa renda;

IV - no financiamento de pesquisas desenvolvidas por entidades que atuem na área da energia alternativa, em especial na da energia solar;

V - na concessão de benefícios tributários às empresas destinadas à produção de equipamentos geradores de energia alternativa, em especial a solar, observados os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 20 de maio de 2000;

VI - no estudo da implantação da energia solar nos órgãos da administração direta e indireta, em especial nas empresas públicas e autarquias, visando a diminuição, por parte do poder público, dos gastos com a utilização de energia elétrica, como forma de proporcionar economia ao Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ◦

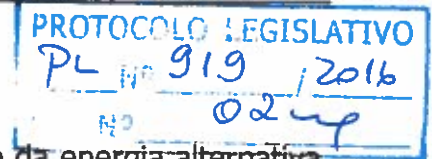


SECRETARIA LEGISLATIVA 16/02/2016 14:25

411017



JUSTIFICAÇÃO



O objetivo deste projeto de lei é estimular o uso da energia alternativa, em especial da energia solar, como forma de sustentabilidade ambiental e economia financeira.

Sabemos que a competência para legislar sobre energia e sua exploração é da União. Mas o Estado tem a competência material para agir a fim de incentivar e patrocinar políticas de desenvolvimento energético, desde que em consonância com as diretrizes gerais da legislação federal. Portanto, não restam dúvidas de que este projeto está em perfeita harmonia com os ditames legais e constitucionais, respeitando as competências reservadas à União, assim como o princípio da separação dos Poderes.

Apesar de vivermos num dos países mais ricos do mundo em incidência de raios solares, a geração de energia solar é ainda muito pequena. Este fato se deve a dois motivos principais: falta de investimento em pesquisas nessa área e alto custo para a instalação de equipamentos que absorvam a energia solar.

O ideal é desenvolver equipamentos que convertam com eficiência e baixo custo a radiação solar em eletricidade. "Tudo isso exige uma série de ações, como investimentos pesados nas indústrias, para nacionalização dos equipamentos, e também em centros de pesquisas de energias renováveis; e ainda abertura de linhas de crédito para facilitar a aquisição dos equipamentos. Esses são os desafios, em curto e longo prazo, para ampliar o sistema de geração de energia renovável dentro do modelo energético brasileiro." (Cristina Dias, in <http://www.comciencia.br/reportagens/2004/12/13.shtml>.)

A energia solar é uma energia limpa, não poluente, confiável, racional, que não requer manutenção e não faz uso de nenhum combustível. Por estas razões, pode ser utilizada em inúmeras aplicações.

Várias são as vantagens da utilização em larga escala da energia solar. Entre elas, as principais são a diminuição do impacto ambiental e a economia financeira. Além disso, o investimento em pesquisa para tornar o aproveitamento da



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



energia solar mais acessível à população poderá levar energia a várias regiões do Distrito Federal, contribuindo para o fim dos apagões na Capital da República.

É importante ressaltar que, se o Estado investir nesse tipo de pesquisa, certamente ela irá se converter em benefício para o próprio Estado, que poderá utilizar em suas repartições a energia solar, trazendo uma grande economia para o poder público. Este é um investimento que vale a pena e que irá beneficiar todos os setores da sociedade.

A utilização irracional da energia elétrica e, principalmente, a falta de planos de trabalho e investimentos por parte do Governo em pesquisas para a geração de energia elétrica a partir de outras fontes faz com que hoje haja ameaças de racionamento de forma desorganizada e acelerada.

O preço que pagamos pela energia elétrica não está apenas em nossa conta. Pagamos muito mais caro, pois nada pode fazer com que o ecossistema volte a ser como no passado. A cada dia que passa a existência de nosso planeta fica mais comprometida, e se não atentarmos para isso imediatamente, se não tomarmos providências agora, infelizmente, não teremos mais tempo.

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**

Autor



JMM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 919/16 que “Dispõe sobre a política de incentivo ao uso da energia solar no Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “i”) e CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 18/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

